



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvas

LEI Nº 23.

( Autoriza o Chefe do Poder Executivo pagar o 13º salario aos Trabalhadores.)

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas decreta, e eu Jose Casagrande Filho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. - Fica o Chêfe do Poder Executivo autorizado a **proceder** o pagamento neste exercicio do denominado 13º salario, aos operários desta Prefeitura, regidos sob a Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 4.090, de 13 de Julho de 1.962.
- § unico - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o competente crédito especial e suplementar a dotação especifica da Lei de meios deste exercicio, respectivamente, por conta do excêso de arrecadação do corrente ano.
- Art. 2º. - Esta Lei entrara em vigôr a partir de sua publicação, revôgan-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catanduvas, 19 de Novembro del.964.

  
Jose Casagrande Filho  
Prefeito Municipal.